



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1642, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Institui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Conferência Anual de Comunicação.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Palmas a Conferência Anual de Comunicação, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2009 e nos demais anos em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de uma conferência com o objetivo de contribuir para Comunicação, meios para construção de direitos e de cidadania na era digital.

Art. 3º A comissão organizadora deverá ser constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, obedecendo a participação de segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º A Composição da Comissão Organizadora será de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes:

I - 03 (três) membros do Poder Público;

II - 03 (três) membros da Sociedade Civil.

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora não serão remunerados.

Art. 4º A Comissão Organizadora elaborará o seu Regimento Interno após a sanção da referida lei.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficara sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das conferências.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas